



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2/ 2013

07 de junho de 2013

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense para ingresso no 2º semestre de 2013, conforme Termo de Adesão ao Sisu, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal Fluminense deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu.

3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço www.coseac.uff.br e em local de grande circulação e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos números de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

III - o número de vagas reservadas em decorrência da política de ação afirmativa adotada pela Universidade Federal Fluminense;

IV - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

b) pela política de ação afirmativa adotada pela Universidade Federal Fluminense.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes está divulgado no Edital nº. 05, de 31 de maio de 2013, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2013, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. A Universidade Federal Fluminense divulgará oportunamente Edital contendo as regras para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

O candidato deverá acompanhar no endereço www.coseac.uff.br as eventuais convocações de que trata o caput deste artigo.

8. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas à ação de política afirmativa adotada por esta Universidade sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico desta instituição, no endereço www.coseac.uff.br/2013, eventuais alterações no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2013.

11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2013 implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal Fluminense.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor